



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Altera a [Portaria PRC/PR nº 509, de 15 de julho de 2013](#), que regulamenta a jornada de trabalho no Ministério Público Federal no Paraná.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#)), e considerando o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 19, de 04/03/2016](#), RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da [Portaria PRC/PR nº 509, de 15 de julho de 2013](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica vedado o trabalho realizado fora do expediente fixado para as unidades administrativas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, salvo o trabalho desempenhado no regime de plantão, no serviço eleitoral e nas situações excepcionais autorizadas pelo Procurador-Chefe da PR/PR.”

Art. 2º O parágrafo segundo do artigo 2º da [Portaria PRC/PR nº 509, de 15 de julho de 2013](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. O Setor de Gestão Documental e a Seção de Atendimento ao Cidadão da PR/PR funcionarão no período das 11h00 às 18h00.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 21 mar. 2016. Caderno Administrativo, p. 20.](#)